

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 008/2020 – CIB****Goiânia, 20 de fevereiro de 2020.**

**Referenda e ratifica a Resolução nº 235/2019 – CIB, AD REFERENDUM, de 23 de dezembro de 2019, que aprovou a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, para aporte de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 3 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 4 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 5 – A implementação do processo de Planejamento Regional Integrado visando a organização das Redes de Atenção à Saúde – RAS, com a integração regional das ações e serviços de saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS;
- 7 – A Resolução nº 10, de 08 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 8 – A Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Referendar e ratificar em Reunião Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2020, a Resolução nº 235/2019 – CIB, AD REFERENDUM, de 23 de dezembro de 2019, que aprovou a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, para aporte de recursos financeiros para o Município de Goiânia, em caráter excepcional, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em parcela única, para custeio de serviços de média e alta complexidade.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

**Ismael Alexandrino**  
Secretário de Estado da Saúde

#### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS